

I Concurso de Mel do Alto Minho

IV Concurso de Mel de Ponte de Lima

Ponte de Lima
Expolima
12 julho'15
16h30

Organização:



Boletim de Inscrição (a enviar até 9 de julho de 2015)

Nome: _____
NIF: _____ N.º de Apicultor: _____
Morada: _____
Tel./Telm. _____ E-mail: _____
Exploração localizada em: _____
Freguesia: _____ Concelho: _____
N.º de Colmeias que Explora: _____ Produção anual de mel: _____ Kg/Litros
N.º de Unidade Primária de Produção (UPP) _____

Mais declaro ter tomado conhecimento do Regulamento do IV Concurso de Mel de Ponte de Lima e do I Concurso de Mel do Alto Minho e aceito as condições, sem nenhuma reserva.

(Localidade e Data) _____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura) _____

Regulamento

Integrado na Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima realizar-se-á um Concurso de Mel, pretendendo dar a conhecer e valorizar a qualidade, a especificidade e a diversidade do Mel produzido no distrito de Viana do Castelo.

Artigo 1.º (Norma Habilitante)

O presente Regulamento é celebrado ao abrigo do artigo 64º nº 7 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Artigo 2.º (Organização)

A organização do Concurso do Mel, inserido na Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 3.º (Amostras)

1. Os méis a concurso deverão ser enviados até dia 9 de julho de 2015, pelo correio ou entregues em mão, acompanhados do respetivo Boletim de Inscrição (Anexo 1), em envelope fechado, para a seguinte morada:

Município de Ponte de Lima
Gabinete Terra
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

2. Cada concorrente deverá entregar duas embalagens de 500g do mel a concurso, devidamente rotuladas (no caso do concorrente não ter rótulo próprio, o frasco deverá ter uma etiqueta com o nome e direção do concorrente). Para o caso de ser premiado, uma embalagem destinar-se-á para exposição durante a Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima.
3. Os méis a concurso devem ter sido produzidos no distrito de Viana do Castelo.
4. A colheita de amostras será da responsabilidade de cada concorrente.
5. Serão eliminadas todas as amostras de mel que ultrapassem os 20% de humidade e/ou que não apresentem as condições mínimas de higiene.

Artigo 4.º (Júri)

1. A organização do Concurso de Mel de Ponte de Lima designa os membros do Júri, os quais são selecionados em função da sua capacidade reconhecida no setor do mel, que avaliarão todos os méis em prova cega.
2. O Júri é constituído por 9 a 15 elementos, entre os melhores especialistas reconhecidos em matéria de degustação pela sua competência no setor da produção e comercialização.
3. O número total de Jurados é fixado em função do número de amostras apresentadas a concurso.

Artigo 5.º (Prémios)

1. O Júri selecionará os três melhores méis a concurso, aos quais serão atribuídos prémios.
2. Além dos prémios a atribuir aos três primeiros constam do seguinte:
- a) Diploma
 - b) Disponibilização de medalhas autocolantes, a colocar no rótulo, em formato digital.
3. Além do Concurso Geral do distrito será atribuído um prémio ao melhor mel do concelho de Ponte de Lima.
4. Todos os concorrentes admitidos a concurso terão direito a certificado de participação.

Artigo 6.º (Regras Gerais)

1. O concurso decorrerá na Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima, no dia 12 de julho. Os prémios serão entregues no mesmo dia em horário a designar.
2. As decisões tomadas pelo Júri não terão direito a recurso.
3. Toda a informação declarada no Boletim de Inscrição (Anexo 1) é da inteira responsabilidade dos signatários.
4. O Mel a concurso reverterá para a Organização.
5. A participação neste concurso implica a íntegra aceitação do presente regulamento.
6. Nenhum elemento do Júri ou da Organização poderá concorrer.
7. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de modo irrevogável pela Organização.

Organização:

